

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES



VEREADORES PARTICIPANTES:

- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: - DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO,
tendo a Presidência e a Vereadora Emília Cerdeira participado por videoconferência
através da plataforma Zoom

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INFORMAÇÕES: - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que tinha testado positivo à Covid-19, e que estava sem sintomas e a realizar as suas funções mediante teletrabalho. Mais informou que, de momento, existem no concelho 11 pessoas infetadas com COVID-19 e que já foram administradas em Arcos de Valdevez cerca de 30.000 vacinas; -----

- Que o Município de Arcos de Valdevez apresentou ao público do projeto de valorização dos Fortes do Extremo, datados do século XVII, resultantes do projeto de conservação, valorização e divulgação destas importantes estruturas patrimoniais e convidou o executivo a ir visitar o espaço;-----

- Deu nota igualmente da abertura da Casa do Castelo - **Centro Interpretativo da Paisagem Cultural de Sistelo**. Um espaço onde o Município e a Junta de Freguesia de Sistelo pretendem valorizar e a divulgar o património natural e cultural e da sua ligação ao rio Vez, promover a educação e a sensibilização ambiental e cultural, fomentar a criação de postos de trabalho e rendimento e contribuir para o desenvolvimento sustentável do território; -----

- Que entrou em funcionamento a rede wi-fi em Sistelo (Lugar da Igreja) e na Vila de Soajo (Casa do Povo, Largo do Eiró e Largo dos Espigueiros; -----

- Deu nota igualmente que na sequência da última reunião de Câmara, têm sido mantidos contactos com os CTT de forma a acompanhar a situação e pressionar para que haja um serviço eficaz às populações; -----

- Que a próxima reunião da Assembleia Municipal terá lugar no dia 3 de setembro, às 14h30, no Auditório da Casa das Artes; -----

- Que estava a preparar com o chefe de divisão administrativa e financeira, uma proposta de regulamento de apoio ao arrendamento no âmbito da Estratégia Local de habitação, que seria oportunamente presente à Vereação, para efeitos de abertura de um período de consulta pública; -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a **Vereadora Dora Brandão** para se referir à pandemia COVID-19, e da existência de alguns pontos críticos com ajuntamentos de pessoas, vincando a necessidade de divulgação, por parte da autarquia, das normas de cumprimento do dever cívico e de prevenção da doença. -----

- Solicitou informação sobre a análise às águas do Rio Vez, se tinham sido efetuadas e estava tudo em ordem relativamente a esta questão.

A Presidência informou ter havido um episódio relacionado com chuva que caiu há uns dias atrás, que afetou a qualidade da água, mas que foi logo ultrapassado, não havendo qualquer problema com a qualidade da água do rio.-----

- Solicitou ainda informação sobre o estado de alerta relativamente aos incêndios. -----

Relativamente aos incêndios a Presidência informou que tem sido efetuado um acompanhamento de proximidade pelas várias entidades da Proteção Civil e realizada sensibilização junto das pessoas para não adotarem comportamentos de risco. -----

VOTO DE LOUVOR: A Vereadora do Desporto, **Emília Cerdeira**, propôs um voto de louvor a **Steven da Costa**, com raízes arcuenses, pela conquista da medalha de ouro no Karaté, na categoria dos -67 quilos, nos jogos olímpicos 2020, em Tóquio. O multicampeão Steven da Costa, que representa a França, é irmão dos também karatecas Jessie e Logan, e é filho de Michel dos Santos, de Paradela, Soajo. Esta vitória é motivo

de orgulho para todos os arcuenses. A Câmara Municipal endereça-lhe os parabéns e os maiores êxitos na sua carreira. -----

- Aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 30 de julho, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 9 do corrente mês de agosto, que eram de 1.272.628,19 € de operações orçamentais, e de 1.665.648,11 € de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLO – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2021/2022: - Presente, para ratificação, o Protocolo de Colaboração referente às Atividades de Enriquecimento Curricular 2021/2022, celebrado com o Agrupamento de Escolas de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do presente protocolo. -----

PROTOCOLOS DE APOIO SOCIAL ÀS IPSS,S: - Da Vereadora do Pelouro a informar o seguinte: -----

Considerando o papel das IPSS's no apoio à população através da rede de respostas sociais, desde as Creches aos Lares de Idosos, passando pelos Jardins de Infância, ATL, Centros de Dia, Apoio Domiciliário; -----

Considerando a situação pandémica que atravessamos e que se tem prolongado no tempo, bem como, o papel essencial que estas Instituições têm tido na proteção da vida humana e que lhes tem causado custos acrescidos quer em equipamento quer em recursos humanos; -----

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, o desenvolvimento de atividades de interesse municipal de natureza social; -----

Venho, na sequência dos contactos efetuados com as diversas instituições locais de apoio social, e tendo em consideração as respostas sociais e o número de utentes de cada instituição, propor a aprovação do montante global de 42.500,00 euros, tendo em vista o financiamento das atividades correntes das respetivas instituições, de acordo com a seguinte afetação: -----

- Centro Social e Paroquial de Rio Frio - 4.000,00 euros; -----

- Centro Social e Paroquial de Grade - 3.500,00 euros; -----

- Centro Paroquial e Social de S. Jorge - 2.750,00 euros; -----

- Centro Social e Paroquial do Vale - 2.750,00 euros; -----

- Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez - 3.250,00 euros; -----

- Centro Social e Paroquial de Soajo - 1.250,00 euros; -----

- Centro Social e Paroquial de Guilhadeses - 7.000,00 euros; -----

- Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez - 16.000,00 euros; -----

- Delegação da Cruz Vermelha de Arcos de Valdevez - 2.000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, a formalizar por protocolos de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE, A CIM ALTO MINHO E OS MUNICÍPIOS: - Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar proposta de protocolo da colaboração entre a Fundação Caixa Agrícola do Noroeste, a CIM Alto

Minho e os municípios, tendo em vista a promoção e divulgação do “Conto” como expressão da identidade cultural da expressão oral no território do Alto Minho através do apoio à elaboração do livro “Contos do Alto Minho”. -----

Pelo exposto, solicita resposta da aceitação da minuta do protocolo, ou eventuais sugestões até ao dia 14 de agosto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO COM A CONFRARIA DE N^a SR^a DA PENEDA: - da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, a solicitar a atribuição do apoio anual para implementação da limpeza, decoração, iluminação, sonorização e segurança de todo o espaço do santuário para a novena/romaria. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 Euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de 10.000,00 Euros, para as atividades de dinamização cultural do Santuário de Nossa Senhora da Peneda, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO – PLANO DE VALORIZAÇÃO CULTURAL COM A CONFRARIA DE N^a SR^a DA PENEDA: - Da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, a solicitar o apoio financeiro do Município para o plano de valorização do Santuário da Nossa Senhora da Peneda que inclui: -----

- Relatório de Inspeção e Diagnóstico; -----
- Programa preliminar de valorização (com a definição dos objetivos, características orgânicas e funcionais e custos e prazos de execução a observar);
- Projeto de arquitetura, para fase de estudo prévio para o Templo, zona envolvente e o Escadório das Virtudes; -----
- Estudo preliminar para a área de circulação automóvel e pedonal do Terreiro e respetivo acesso; -----
- Estudo preliminar da iluminação exterior para o Santuário; -----
- Estudo preliminar de paisagismo; -----
- Definição de tipologia e localização de sinalética/painéis a aplicar no Santuário. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 19.700,00 Euros, para financiamento do Plano de Valorização Cultural do Santuário, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO – PLANO DE INTERVENÇÃO NO SANTUÁRIO: - da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, a solicitar o apoio financeiro do Município para a realização da obra de restauro e conservação do Pórtico e coluna do Anjo da Guarda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 28.870,00 Euros, para a referida intervenção, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 391/2021 - REESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO: - Dos Serviços a informarem que, findo

o prazo limite para receção de propostas, relativamente ao procedimento referido em epígrafe, o mesmo ficou deserto, pelo que sugerem o encerramento do respetivo procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, não haver lugar a adjudicação, por falta de propostas, extinguindo-se o procedimento, uma vez que a única proposta apresentada foi excluída; -----

2. Em consequência, revogar a sua decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 414/2021 - BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a informarem que

considerando que se torna necessário executar trabalhos de beneficiação em diversos edifícios municipais, para resolução de problemas de infiltrações e dar resposta a necessidades de funcionamento, apresenta-se em anexo, o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 414/2021 - Beneficiação de edifícios Municipais -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - PREÇO BASE -----

3.1 - VALOR: 77.500,00 Euros -----

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A. -----

4 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias. -----

5 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31/08. -----

6 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 Euros. -----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo. -----

8 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Construcel do Vez Unip, Lda -----

2) Carpilima - Carpintaria e Mobiliário, Lda -----

3) Carpintaria Pinto & Pintos, Lda -----

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

10 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares -----


11 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por**


unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----


3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng^a Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – QUADRO DE COMPROMISSOS PARU 2016 - 2020 - REFORÇO DO PARU - PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da Reprogramação do PO Norte 2020, foi aprovado o Exercício de Otimização da Execução à Escala Intermunicipal e Setorial (“Soma Nula”) ou seja, a possibilidade de reforço para as operações referentes ao PARU - Planos de Ação de Regeneração Urbana. -----

Neste sentido, e de forma a agilizar a execução do PO Norte 2020 e de acordo com a metodologia de operacionalização deste exercício adotada pela Autoridade de Gestão, os Municípios deverão enviar para Autoridade de Gestão o Quadro de Compromissos atualizado devidamente aprovado pelos órgãos executivos, no caso do Município, o processo foi sempre aprovado em Reunião de Câmara, atendendo ao definido pelo regulamento FEDER para estes planos, pelo que o procedimento deverá ser o mesmo. -----

Assim sendo, o Plano de Ação de Regeneração Urbana de Arcos de Valdevez, tinha uma dotação prevista 2.763.528,83 €, com uma comparticipação FEDER de 2.348.999,51 €, para a execução de 6 ações prioritárias: -----

1. Oficina da Criatividade Himalaya; -----

2. Reabilitação do Espaço do Centro Histórico - 1ª Fase (Rua Dr. António José Pimenta Ribeiro) / Arcos de Valdevez, -----

3. Reabilitação do Espaço Público do Centro Histórico - 2ª Fase (Rua de S. Bento e Espaços Envolventes) / Arcos de Valdevez; -----

4. Reabilitação Do Espaço Público Do Centro Histórico - 3ª fase (Rua Félix Alves Pereira / Arcos de Valdevez); -----

5. Reabilitação do Espaço Público do Centro Histórico - 4ª FASE (Rua Padre Manuel Himalaya) / Arcos de Valdevez); -----

6. Plataforma da Memória Arcuense: Espaço Valdevez. -----

Desta forma, e considerando esta possibilidade de reforço e, tendo em consideração que o valor elegível era inferior ao custo da adjudicação de operação “NORTE-04-2316-FEDER-000368 - Reabilitação do Espaço Público do Centro Histórico - 4ª fase (Rua Padre Manuel Himalaya) / Arcos de Valdevez)”, a edilidade viu a possibilidade de conseguir financiar a totalidade da obra pelo que solicitou o reforço de financiamento no valor 100.115,58 € de para esta operação. -----

Assim sendo, solicitam a aprovação do “QUADRO DE COMPROMISSOS PARU 2016 – 2020” atualizado/reforço (em anexo), visto que a dotação passa para 2 863 644,41 €, com uma comparticipação FEDER de 2 434 097,75 €. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Quadro de Compromissos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA – ABOIM DAS CHOÇAS (COSTA MONTE/VILAR/SOBREIRO) E UF EIRAS E MEI (BARRO): - Dos Serviços a informarem que a empresa SRB - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 29/05/2020. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra que se apresenta em anexo, foi elaborado em 28/06/2021. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 4.755.75€, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 24/10/2016). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – DESISTÊNCIA DO FOGO 5 (T2) – ARRENDAMENTO JOVEM – RUA DO LIRA: - Dos Serviços a informarem que Joana Catarina Domingues Fernandes veio comunicar a desistência do fogo que lhe foi atribuído no âmbito do Programa Municipal de Arrendamento Jovem. -----

Sendo assim, e conforme previsto no art.º 14 do regulamento do programa, propõem a atribuição do referido fogo ao candidato suplente que, de acordo com a deliberação de Câmara de 16 de julho de 2021, é Rute Marlene Botelho. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar atribuição do referido fogo à candidata suplente, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --

PROCESSO Nº 259/1987 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Manuel Gomes Pereira, a solicitar a receção das obras de urbanização do loteamento, sito no lugar de Carreira, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

A Chefe de Divisão informa que na sequência da vistoria realizada, no âmbito do pedido apresentado pelo promotor para a receção definitiva das obras de urbanização da operação loteamento a que se refere o alvará n.º 2/1989, já decorreu o prazo de garantia da obra, 5 anos, contados a partir da data da receção provisória das obras (deliberação camarária - reunião de 2002.01.04), e que entretanto o promotor realizou os trabalhos em falta, a que respeita o procedimento decorrido no âmbito do GSE 10632/2010. -----

Assim e atendendo ao relatório da Comissão de Vistoria, realizada a 29 de abril de 2021, que concluiu que as obras de urbanização se encontram em condições de serem rececionadas definitivamente, bem como comunicação da entidade E-REDES, da receção definitiva das infraestruturas de eletricidade, entende que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 87.º e n.º 5

do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a receção definitiva das obras de urbanização, e a libertação do remanescente da caução inicialmente apresentada. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção das obras de urbanização, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PROCESSO N.º 1/2021 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Regina Maria Aires Rodrigues, NIF 219512558, a solicitar a alteração da constituição da propriedade horizontal de edifício, sito no Lote n.º 3 da Quinta do Sobreiro, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a alteração da constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

OP-DES- 7/2021 – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO - Presente o pedido apresentado por Roberto Cláudio Pereira Araújo, com o NIF 236752758, relativo ao destaque da parcela de terreno, com da área de 500 m2, do prédio de natureza urbana - matriz n.º 885-P, com a área total 1 260,00m2 , situado no lugar de Bouça Soeiro, freguesia de Aguiã. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

OP-DES- 9/2021 – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO - Presente o pedido apresentado por Evaristo Rodrigues de Sousa, com o NIF 138810583, relativo ao destaque da parcela de terreno, com da área de 1.000,00 m2, do prédio de natureza mista, matriz urbana n.º 2642 e matriz rústica n.º 1945 e 1933, com a área total 4.322,00 m2 , situado no lugar de Quebrada, União de Freguesias de Távora St.ª Maria e Távora Vicente. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo

de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

Mais informa que relativamente às construções a legalizar, deverá ser notificado o proprietário para proceder, no prazo de 60 dias à reposição da legalidade urbanística das mesmas, nos termos do disposto nos art.º s 102.º e seguintes do RJUE no âmbito do respetivo processo de regularização. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação os Serviços.** -----

OP-DES-12/2021 – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO - Presente o pedido apresentado pela empresa Quinta das Pedrosas, com o NIF 514871229, relativo ao destaque da parcela de terreno, com da área de 2 100,00 m2, do prédio de natureza rústica, matriz rústica n.º 573, com a área total 14 960,00 m2 , situado no lugar de Pedrosas , União de Freguesias de Guilhadeses e Santar. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

Mais informo que deverá o promotor da operação de destaque apresentar a memória descritiva e da planta desenhada, com as devidas correções. -----


- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação os Serviços.** -----


OP-DES-24/2020 – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO - Presente o pedido apresentado por Manuel António Dias Pedreira, residente em Gândara Nova – Prozel, deste concelho, a solicitar a substituição dos elementos anteriormente apresentados, no âmbito do processo de destaque OP-DES-24/2020, relativo ao destaque da parcela de terreno, em Quintas – Paçô, uma vez que, por lapso, foram trocadas as designações da parcela a destacar e da parcela após a operação de destaque. Solicita que seja levado em consideração o lapso ocorrido e que o processo seja alvo de nova apreciação. -----

Os Serviços informam que dado ter havido lapso por parte do requerente quanto à designação das parcelas, mantendo no entanto as características de cada uma, mantém-se também o parecer de sentido favorável emitido pelos serviços em 19/05/021. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a substituição requerida, de acordo com a informação os Serviços.** -----

LE TUR – 17/2012 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO:- Presente o pedido de licenciamento, apresentado pela empresa ECHAMI – Emp. Imobiliários, Lda , NIF 507493044,


relativo à alteração de empreendimento turístico licenciado para Aldeamento Turístico, para instalação de Apartamentos Turísticos 3* - 14 unidades de alojamento e capacidade máxima de 32 hóspedes, no lugar de Souto de Lama, freguesia de S. Jorge. Os Serviços informam foram apresentados os projetos especialidades relativo à alteração da tipologia de empreendimento turístico de "Aldeamento Turístico" para "Apartamento Turístico" poderá ser aprovado, nos termos do disposto no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações. -----


- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes projetos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Paçô, a solicitar comparticipação de 17.000,00 euros para a conclusão da empreitada de "Reconstrução e adaptação de edifício paroquial para instalação de uma casa mortuária e de salas de catequese - conclusão e apetrechamento". -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 17.000,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- De Sabores do Vez - Fumeiro Tradicional, Lda., a solicitar autorização para instalação de roulotte devidamente decorada e em total cumprimento com as regras de HACCP e outras aplicáveis à venda ambulante, no Campo do Trasladário, aos sábados, domingos e feriados, para venda de produtos locais certificados, enquanto produtor local certificado de enchidos tradicionais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a título excecional e precário. -----

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar alteração do contrato de comodato do edifício da antiga Escola Primária do lugar da Igreja, naquela freguesia, para um período certo de 30 anos e uso diferente do existente, nomeadamente para um Centro de Produção e Promoção de Produtos Locais e apoio ao turismo, e ainda autorização à Junta de Freguesia para locação do imóvel. -----

Este pedido deve-se ao interesse da Junta de Freguesia em apoiar e incentivar o desenvolvimento local, assente na dinamização económica e social, contribuindo assim para o combate ao despovoamento com a criação de postos de trabalho e consequentemente fixação de população. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar alteração requerida ao contrato de comodato celebrado com a Freguesia de Sistelo, bem como autorizar que aquela Junta de Freguesia ceda onerosamente o imóvel para a instalação de um Centro de Produção e Promoção de Produtos Locais e apoio ao turismo. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE

ARCOS DE VALDEVEZ: - De Luís Manuel Mendonça Rodrigues, residente em Recanto da Carreira, nº 45 – Távora (Santa Maria), na união de freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), neste concelho, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1. O requerente Luís Manuel Mendonça Rodrigues, solteiro, maior, residente em Recanto da Carreira, nº 45 – Távora (Santa Maria), na união de freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), deste concelho, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 19 de julho de 2019. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo; -----

ii) Trata-se de um jovem, com 27 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido o regulamento que é de 35 anos. -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito à isenção, nos termos do referido regulamento, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

Idem - De Bryan Dias, residente em Estrada da Abelheira – Urbanização Bela Vista – Lote 4 – 3º Esquerdo – na freguesia de Abelheira, concelho de Viana do Castelo, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1. O requerente Bryan Dias, solteiro, maior, residente em Estrada da Abelheira, Urbanização Bela Vista, Lote 4, 3º Esqº, em Viana do Castelo, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 19 de julho de 2019. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, a título singular, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às

condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo; -----

ii) Trata-se de um jovem, com 25 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido o regulamento que é de 35 anos para solteiros. -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito à isenção, nos termos do referido regulamento, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

- Idem, de Andreia Patrícia de Sousa Gomes, residente no lugar de Nogueiras, freguesia de Rio de Moinhos, deste concelho, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1. A requerente Andreia Patrícia de Sousa Gomes, solteira, residente em Nogueiras - Rio de Moinhos, deste concelho, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 19 de julho de 2019. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos do seu atual companheiro, Marco Eduardo dos Santos Soares. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, ela com 29 anos e ele com 26 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido (70 anos) para casais. -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o

disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito à isenção, nos termos do referido regulamento, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 398/2021 - EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS A COUTO - TRAMOS 4.2 E 4.3:

- Dos Serviços a remeterem o relatório final de adjudicação do procedimento acima referido ao concorrente Habimonção – Construções, Lda., pelo valor de € 77.836,98, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTAS DOS CONSTRATOS | PF 659/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022:

- Dos Serviços a remeterem o relatório final de adjudicação do procedimento acima referido aos seguintes concorrentes: -----

LOTE 2 - Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 138,35 €/dia, mais IVA; ----

LOTE 3 - Rodominho Transportes e Turismo, Lda., pelo valor de 124,10 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 4 - Áureos Destinos, Lda., pelo valor de 64,00 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 5 - Táxis Rocha & Fernandes, Lda., pelo valor de 58,00 €/dia, mais IVA;

LOTE 6 - Transgondoriz Táxis, Lda., pelo valor de 63,95 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 7 - Transportes Santa Bárbara, Lda., pelo valor de 44,35 €/dia, mais IVA;

LOTE 8 - Transportes Santa Bárbara, Lda., pelo valor de 52,35 €/dia, mais IVA;

LOTE 9 - Transportes Santa Bárbara, Lda., pelo valor de 62,35 €/dia, mais IVA;

LOTE 10 - Hábil Etapa, Lda., pelo valor de 42,50 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 11 - Táxis Rocha & Fernandes, Lda., pelo valor de 64,80 €/dia, mais IVA;

LOTE 12 - Táxis Rocha & Fernandes, Lda., pelo valor de 98,00 €/dia, mais IVA;

LOTE 13 - Hábil Etapa, Lda., pelo valor de 33,75 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 14 - Hábil Etapa, Lda., pelo valor de 27,50 €/dia, mais IVA; -----

LOTE 15 - Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 118,35 €/dia, mais IVA. ---

Remetem ainda as respetivas minutas dos contratos, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição dos serviços de transportes referidas em epígrafe aos concorrentes e pelos valores indicados, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES LOCAIS, COMÉRCIO E TURISMO:

- Do Chefe de Divisão a informar o seguinte:

1 - Na sequência da deliberação camarária de 29 de dezembro de 2020, o projeto de Regulamento do Programa de Apoio aos Produtores Locais, Comércio e Turismo foi submetido a um período de consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de

30 dias, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 - Para o efeito, o referido projeto foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 40, de 26 de fevereiro de 2021, pelo Edital nº 247/2021, tendo a consulta pública decorrido até 12 de abril de 2021, não tendo, durante esse prazo, sido apresentada qualquer sugestão ou contributo para a modificação do mesmo. -----

3 - Nestes termos, entendo que o referido projeto de Regulamento do Programa de Apoio aos Produtores Locais, Comércio e Turismo está em condições de merecer a aprovação definitiva da Câmara Municipal, de modo a ser presente à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Junta cópia da publicação do referido projeto de Regulamento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS E PRODUTORES

LOCAIS: - Do Chefe de Divisão a enviar a publicação do Edital nº 248/2021, do Município de Arcos de Valdevez, no Diário da República, 2ª série, do dia 26 de fevereiro de 2021, sobre o período de consulta pública do projeto das Normas do “Programa de Valorização dos Produtos e Produtores Locais”, não tendo, durante esse prazo, sido apresentada qualquer sugestão ou contributo para a modificação do mesmo.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto Normas do “Programa de Valorização dos Produtos e Produtores Locais e respetivos Anexos, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjunto com o projeto de Regulamento do Programa de Apoio aos Produtores Locais, Comércio e Turismo. -----

EXPEDIENTE: - Da ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio, a solicitar apoio para aquisição de duas viaturas usadas, de 9 lugares, através de financiamento bancário, pelo prazo de 36 meses, no montante de 38.240,64 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 38.240,64, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

REDE CIDADES CIRCULARES – ECONOMIA URBANA PARA A CIRCULARIDADE: - Da Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, a dar conhecimento à Câmara de que a Direção Geral do Território selecionou a candidatura denominada **CircularNet - Plataforma para a circularidade: Comunidade, Empresas e Ambiente natural**, liderada pelo município da Figueira da Foz, e de que o Município de Arcos de Valdevez faz parte, para apoio técnico e financeiro no âmbito da Iniciativa Nacional Cidades Circulares, Rede ‘Cidades Circulares’ – Economia Urbana para a Circularidade. -----

A referida candidatura prevê para Arcos de Valdevez um orçamento previsual de 4.048,00 €, com um financiamento da InC2 de 3.036,00 €. -----

- A Câmara tomou conhecimento. A ser presente à próxima reunião. -----

JK

- **Da Staroteis – Sociedade Hoteleira, SA**, de Albufeira, a solicitar que lhe seja concedido o prazo adicional de 12 meses, ao prazo que ficou estabelecido para cumprimento da condição de reversão do imóvel, quanto à data da entrada em funcionamento do empreendimento turístico, prazo que considera ser razoável e suficiente para poder concluir os trabalhos em curso no Solar de Requeijo e obter o licenciamento necessário para abertura do mesmo. -----
Pelo chefe da divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação: -----
“Relativamente ao despacho de V. Ex^a, exarado no requerimento em anexo, cumpre informar o seguinte: -----

1 - A requerente vem solicitar a aplicação de uma moratória de 12 meses ao prazo que ficou estabelecido para cumprimento da condição de reversão, quanto à data para entrada em funcionamento do empreendimento turístico previsto para o Solar de Requeijo. Invoca ainda que considera ser aquele prazo razoável e suficiente para poder concluir os trabalhos em curso e obter o licenciamento necessário para a abertura do referido empreendimento turístico. -----

2 - A requerente alega que devido à pandemia provocada pelo vírus COVID19 e aos diversos estados de emergência declarados em 2020 e 2021, foram impostas várias restrições e limitações no funcionamento dos diversos setores públicos e privados, causando vários constrangimentos e afetando substancialmente de forma imprevisível e anormal o exercício das suas atividades, nomeadamente na produção e fornecimento de bens e mercadorias. Acrescenta que todos estes circunstancialismos, aos quais é totalmente alheia, levaram ao atraso consecutivos dos trabalhos inicialmente previstos, ao incumprimento dos prazos estabelecidos pelas entidades contratadas para a execução da obra e por conseguinte à alteração da calendarização, por forma a ser ajustada em conformidade com a disponibilidade dos vários técnicos das especialidades e dos materiais necessários para a concretização dos trabalhos em curso. Refere ainda que esta situação de instabilidade constante obrigou a sociedade a requer a prorrogação do prazo do alvará de construção, causando-lhe, para além dos avultados prejuízos, atrasos significativos na conclusão da obra que se previa estar concluída em 2020. -----


3 - Como é do conhecimento de V. Ex^a, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob proposta da Câmara Municipal, e a solicitação da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, que era a proprietária do imóvel, à data, na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018, autorizou a alteração do fim a que se destinava o imóvel, com a condição de a compradora se vincular ao cumprimento das seguintes condições, que deveriam, obrigatoriamente constar da escritura de compra e venda do prédio, e que deveriam igualmente ser levadas ao registo predial, como condição a que o Município sujeitava a sua autorização: -----

Primeira: O fim a dar pela adquirente ao prédio é o de um empreendimento turístico; Segunda: Fica especialmente convencionado que o prédio e parcela objeto da presente compra e venda reverterão para o Município de Arcos de Valdevez nos seguintes casos:


a) se for dado ao prédio, no todo ou em parte, um fim diferente daquele que foi autorizado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez - empreendimento turístico; -----

b) se o empreendimento turístico não vier a entrar em funcionamento no prazo máximo de trinta e seis meses após a data da sua aquisição; -----

c) se durante o prazo de quinze anos após a data de entrada em funcionamento



do empreendimento o mesmo não se mantiver em funcionamento permanente ou se, durante esse mesmo prazo, o empreendimento vier a ser encerrado por período superior a um ano. -----



A escritura de compra e venda do imóvel foi celebrada em 20/07/2018 e as cláusulas de reversão mencionadas foram averbadas no registo predial. -----

4 - Analisada a questão, verifica-se, assim, que o prazo dos 36 meses definido na condição b) da referida Cláusula Segunda terminou no passado dia 20/07/2021, não estando ainda concluídas as obras de reabilitação e requalificação do imóvel e a entrada em funcionamento do empreendimento turístico previsto para o mesmo. -----

5 - A sociedade requerente alega a situação da pandemia relativa à COVID 19 como causa justificadora da concessão de uma moratória de 12 meses para o cumprimento da condição de reversão fixada quanto à data da entrada em funcionamento do empreendimento turístico. -----

6 - A situação de pandemia de Covid-19, bem como as soluções administrativas adotadas neste contexto, designadamente a imposição de sucessivos estados de emergência e de situação de calamidade e de contingência, têm um impacto transversal no tecido económico, afetando os contratos de empreitada em curso que, por determinação legal, implicam o cumprimento de determinadas formalidades. -----
Tendo em conta o estado de pandemia e, bem assim, as medidas impostas pelo Governo Português e pelas autoridades de saúde competentes, e que tiveram impacto transversal no tecido económico e afetaram de forma generalizada contratos de empreitadas em curso, quer públicas quer privadas, entendo que poderá existir margem para que possa ser invocado pela requerente ter ocorrido uma alteração anormal das circunstâncias nos termos das quais fundou a sua decisão de contratar a execução das obras no imóvel edifício, e que não lhe permitem cumprir as obrigações que assumiu perante terceiros no pressuposto de que as obras estariam concluídas num determinado prazo, nomeadamente a da condição de entrada em funcionamento do empreendimento no prazo de 36 meses a contar da aquisição do imóvel. -----

De referir ainda que a requerente apresentou na Câmara Municipal um pedido de prorrogação da licença de construção, nos termos do RJUE, de modo a poder concluir as obras, em consonância com o pedido de moratória ora formulado. -----

7 - Considero, assim, existirem razões ponderosas que justificam a atribuição pelo Município da moratória requerida pela sociedade Staroteis - Sociedade Hoteleira, SA, de uma moratória de 12 meses para o cumprimento da condição de reversão fixada quanto à data da entrada em funcionamento do empreendimento turístico. Acresce referir que a concessão municipal de tal prazo não põe em causa o direito de reversão que lhe assiste no caso de incumprimento pela proprietária do imóvel das condições exaradas na escritura de compra e venda e que se encontram averbadas no registo predial. -----

Assim, no caso de ser concedida a prorrogação do prazo requerido a condição b) acima referida passará a ter a seguinte redação: b) se o empreendimento turístico não vier a entrar em funcionamento no prazo máximo de quarenta e oito meses após a data da sua aquisição; -----

8 - No que respeita à decisão pelos órgãos municipais, entendo que, uma vez que estamos perante uma alteração das condições definidas pela Assembleia Municipal, deverá a decisão sobre o presente pedido de prorrogação do prazo ser igualmente proferida por aquele órgão autárquico, sob proposta da Câmara Municipal.” -----

JK

- **Apreciados o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, autorizar a prorrogação do prazo de 12 meses e, em conformidade, aprovar a proposta de alteração da condição b) das cláusulas de reversão constantes da escritura de aquisição do imóvel e do registo predial, que passará a ter a seguinte redação: -----**

b) se o empreendimento turístico não vier a entrar em funcionamento no prazo máximo de quarenta e oito meses após a data da sua aquisição. -----

Mais deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico. -----

- Da firma **Elementos Prediletos, Lda**, com sede na Rua Dr. Joaquim Carlos Cunha Cerqueira, 41, nesta vila, a comunicar a denúncia do contrato de arrendamento celebrado relativo ao espaço de Bar/Cafetaria no Centro de Exposições de Arcos de Valdevez, bem como que lhe seja perdoada a dívida das rendas vencidas e por pagar, com a seguinte informação dos Serviços: -----

“1 - A **sociedade Elementos Prediletos, Lda** celebrou com o Município, em 14 de julho de 2020, um contrato de arrendamento comercial relativo ao espaço destinado ao Bar – Cafetaria do Centro de Exposições de Arcos de Valdevez, pelo prazo de 10 anos, e que teve o seu início em 1 de julho de 2020. -----

2 – A arrendatária vem agora invocar que, devido à pandemia da doença COVID-19, e os tempos difíceis que atravessamos, com especial incidência no setor da restauração e bebidas, que fechou estabelecimentos e retirou clientela desses espaços devido ao confinamento, não lhe foi possível exercer plenamente a atividade que inicialmente se propunha levar a efeito no referido local, uma vez que praticamente não funcionou. -----

O que criou dificuldades financeiras acrescidas na atividade desta empresa, levando-a à situação de incumprimento do pagamento das rendas contratualmente estabelecidas. -----

3 – O presente pedido desdobra-se em duas pretensões da requerente: -----

i. A denúncia do contrato de arrendamento celebrado, com efeitos imediatos, pelas razões invocadas, não obstante o prazo de denúncia previsto na Cláusula 4ª n.º 2 do mesmo; e -----

ii. O perdão da dívida respeitante às rendas vencidas e por pagar. -----

4 – Sobre a presente pretensão informo o seguinte: -----

4.1. No que respeita à denúncia do contrato, o mesmo refere na parte final do n.º 2 da Cláusula 4ª que “o arrendatário pode denunciar o presente Contrato de Arrendamento mediante comunicação escrita a enviar ao Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data em que se operem os seus efeitos”. Desta forma, para a pretendida produção de efeitos imediatos haveria que ter comunicado até abril essa denúncia. Assim, legalmente os efeitos da denúncia só se produzirão a partir de 4 de dezembro, com a correspondente obrigação de pagamento das rendas respeitante ao pré aviso em falta. -----

Contudo, entendo nada obstar a que, por motivo de interesse público, o Município possa aceitar a denúncia do contrato sem que se mostre cumprido o prazo de aviso prévio previsto para tal denúncia, nomeadamente, para dispor de imediato do imóvel para a integração do mesmo no âmbito do apoio ao funcionamento de um polo do ensino superior previsto para o próximo ano letivo na zona do Centro de Formação/Centro de Incubação. -----

4.2. No que se refere ao pagamento das rendas em atraso, cumpre referir que a renda contratualmente estabelecida é de 120,00 Euros por mês, sendo que arrendatária é devedora ao Município das rendas vencidas desde agosto de 2020, inclusive, até julho, findo, no valor de € 1.200,00. -----

Relativamente à questão do perdão da dívida de referir que o artigo 13º-A da Lei nº 4-C/2020, de 6 de abril, com as alterações posteriores, que aprova um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19, estabelece que “o disposto na presente lei não prejudica a existência de regimes mais favoráveis ao arrendatário, decorrentes da lei ou de acordo, celebrado ou a celebrar entre as partes, nomeadamente acordos de perdão de dívida ou acordos de diferimento no pagamento de rendas mais benéficos para o arrendatário”. ---

Ou seja, admite-se legalmente a possibilidade de existência de acordos de perdão de dívida. -----

Nesse sentido, tendo em conta a situação motivada pela pandemia e o facto de a arrendatária praticamente não ter exercido qualquer atividade no espaço, entendo que com base no regime legal acima referido, a Câmara, a título excecional poderá aprovar o perdão da dívida relativa às rendas vencidas no montante de 1.200,00. -----

De referir ainda que a empresa desocupará o espaço locado e fará a entrega das chaves do mesmo até ao dia 20 de agosto, corrente.” -----

- Apreciado o pedido, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aceitar a denúncia do contrato, nos termos requeridos, bem como aprovar a formalização de acordo de perdão das rendas em dívida, de acordo com a informação dos Serviços, atendendo ao interesse público de que o espaço em causa fique de imediato disponível para ceder ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo para aí instalar os Serviços de Ação Social Escolar de apoio ao funcionamento do curso do ensino superior no próximo ano letivo. -----

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO: - Presente a seguinte informação dos **Serviços de Ação Social:** -----

“1.Venho colocar à consideração de V. Exa. proposta de apoio económico, relativa ao processo de Ação Social nº 56/2019; -----

2. Trata-se de um individuo que vive só, tendo regressado da Venezuela há cerca de dois anos; -----

3. É beneficiário de Rendimento Social de Inserção e durante o ultimo ano integrou um Programa CEI+, aguardando agora a possibilidade de nova integração profissional, através do Centro de Emprego; -----

4. Foi apoiado pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez para recuperação de uma pequena habitação própria para que aí vivesse com um pouco mais de conforto e salubridade; -----

5. Neste momento, a obra encontra-se concluída, contudo, verificou-se a necessidade de colocação de uma porta exterior, a qual, não estava prevista nos trabalhos já realizados e cujo custo, o requerente não consegue suportar; -----

6. Face ao exposto e considerando: -----

a) que efetivamente, para concluir o seu processo de melhoria das condições de habitabilidade, é importante colocar uma porta exterior nova, que garanta maior conforto no interior da habitação; -----

b) que nos encontramos perante um agregado desfavorecido dado que apresenta

um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS em vigor, não sendo possível ao mesmo, suportar os custos associados à colocação da referida porta; -----

c) que através de contactos com os Técnicos da Segurança Social, apurou-se que não é exequível para aqueles serviços, dado o limite em termos de plafond para apoios económicos eventuais, compartilhar o custo da citada porta; -----

7. Propõe-se, que lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 650,00€, para aquisição de uma porta exterior em alumínio lacado branco, cujo custo, de acordo com o orçamento mais favorável é de 650€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de 650,00 Euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO COM O IPVC: - Presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Município de Arcos de Valdevez, visando contribuir para uma resposta segura na área da alimentação, aos alunos inscritos no CTESP de Mecânica Automóvel, a funcionar no Centro de Formação e Exposições de Arcos de Valdevez. O presente Protocolo prevê o apoio financeiro do Município do valor de 7.000,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Protocolo, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, prevendo uma comparticipação financeira do Município de 7.000,00 Euros, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ – PROCOMO 2021 – REFORÇO DO LIMITE ORÇAMENTAL: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: “A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez criou o Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, designado por "PROCOM", o qual se destina apoiar a criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas de comércio no concelho. Este programa tem com objetivo prioritário a dinamização e revitalização sustentada da atividade comercial no concelho, através do reforço da sua competitividade, inovação e diferenciação. O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 50 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o valor de 10.000 euros por projeto. ----- Após o sucesso do primeiro lançamento do PROCOMO em 2020, o Executivo Municipal aprovou, em abril de 2021, a abertura do Programa para a sua 2ª edição. As candidaturas estiveram abertas até 31 de julho de 2021. Verificou-se uma participação afluente dos comerciantes do concelho, desde a zona urbana até às freguesias mais afastadas do centro, tendo havido 27 candidaturas rececionadas, com um investimento total de 518 723,66 euros, totalizando 257 553,38 euros o valor da comparticipação aos projetos, incluídas as majorações previstas no regulamento do Programa, nomeadamente 7 342,07 euros referente ao valor total de majoração nos casos com pontuação igual ou superior a 85 pontos e 14036,16 euros, o valor previsível para os casos das despesas apresentadas serem adquiridas a fornecedores com sede fiscal em Arcos de Valdevez.

Tabela Resumo

Apoio Municipal elegível	236 175,15 €	
Majoração 1 (=>85 pontos)	7 342,07 €	243 517,22 €

Majoração 2 (+50% fornecedores sede AVV) PREVISÃO	14 036,16 €	257 553,38 €
--	--------------------	---------------------

Assim, considerando que: -----

1. A dotação orçamental aprovada por deliberação da Câmara Municipal para o Programa é de 150 000,00 euros; -----

2. De acordo com a análise, podem ser apoiadas as 27 candidaturas, pois reúnem as condições específicas de elegibilidade no valor de comparticipação de 257 553,38 euros, tendo as empresas e empresários apresentado investimentos importantes, inovadores e que criam postos de trabalho e gerem rendimento; -----

3. Houve uma afluência notável das empresas e empresários do comércio, sendo notório o seu esforço no cumprimento das condições de elegibilidade, indo de encontro aos objetivos do Programa; -----

4. As empresas e empresários atravessam uma época de grandes dificuldades económico-financeiras devido à situação de Pandemia Mundial da Covid-19, sendo importante estimular a retoma da economia; -----

6. É primordial apoiar a dinamização e revitalização do tecido social, económico e comercial para potenciar a modernização, requalificação, fixação e atratividade no nosso concelho; -----

7. É de interesse municipal o desenvolvimento do tecido empresarial do concelho e sendo o Município de Arcos de Valdevez promotor desse desenvolvimento, contribuindo para a manutenção e criação de emprego e geração de rendimento. -----

Neste sentido propomos: -----

a) reforço do limite orçamental, nos termos do nº 2, do artigo 13º, do Regulamento do Programa; -----

b) Aprovação de um reforço de 110 000,00 euros no orçamento para apoio ao comércio de Arcos de Valdevez, passando o limite orçamental para 260 000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de reforço da dotação orçamental afeta ao Programa por deliberação de 9 de abril, último, para o montante de 260.000,00 Euros, tendo em conta o elevado número de candidaturas registadas e admitidas. -----

PRÓXIMA REUNIÃO CAMARÁRIA: - Por proposta da Presidência, atendendo ao habitual período de férias, a Câmara resolveu, por unanimidade, alterar a realização da próxima reunião ordinária do executivo, prevista para o dia 27 do corrente, para o dia 30, segunda-feira, pelas 14h30. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e cinquenta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----